



NSDS



125857685114

São Paulo, 21 de Julho de 2021

DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO  
VANESSA DE SOUZA CAMARGO  
1ª VARA DE EXECUCOES FISCAIS ESTADUAIS  
AV. CANDIDO DE ABREU - 535 - COMPL.: CENTRO  
CURITIBA - PR  
CEP: 80530-000

AUTOR 1: ESTADO DO PARANA  
RÉU: VENCYUS DO BRASIL IND E COM DE PRUDUTOS P/ POLIMENTO  
Nº DO OFÍCIO: 12982021  
Nº PROCESSO: 00104158720198160185  
E-MAIL PROCESSO DIGITAL: CTBA-35VJ-S@TJPR.JUS.BR

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 2235 e 2241, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao ofício em referência, expor o quanto segue.

Em cumprimento a ordem judicial segue abaixo informações aduzidas em nosso sistema:

O Veículo **PLACA AVE0552**, Ano/Fab/Mo **2007**, Chassi **9BD17164G85092600** e veículo **PLACA AVE0554**, Ano/Fab/Mo **2007**, Chassi **9BD17164G85091674**, atrelados ao mesmo contrato:

Ø **Titularidade:** VENCYS DO BRASIL IND E COMERCIO – CPF:05.746.837/0001-06  
Ø **Contrato:** 300000001260  
Ø **Data da contratação:** 28/02/2012  
Ø **Quantidade de parcelas:** 36  
Ø **Valor da parcela:** 11.017,67  
Ø **Valor do contrato:** 210.000,00  
Ø **Parcelas pagas:** 04, sendo que a última parcela foi paga em 13/07/2012.  
Ø **Situação atual:** Foi realizado um acordo gerando um novo número de contrato, qual seja nº **140650722**, a seguir seguem dados do acordo.

**Contrato origem nº 300000001260 – Acordo nº 140650722.**

**Saldo negociado:** R\$ 230.000,00  
**Valor da parcela:** R\$ 3333,34  
**Data cadastramento:** 16/04/2014  
**Data vencimento acordo:** 16/01/2020  
**Número de parcelas:** 69  
**Parcelas pagas:** 69, sendo que a última parcela foi paga em 16/01/2020  
**Situação atual:** O contrato encontra-se liquidado.

Informamos que o cliente não emitiu novo CRV (Documento de transferência do veículo), após a inclusão do gravame do veículo. Por esse motivo nos encontramos impossibilitados de baixar o gravame. Orientamos que o cliente à comparecer ao Detran e emitir o CRV. O documento do veículo deve estar devidamente emitido (conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro artigo 123 da Lei nº 9.503) em nome do financiado e com alienação fiduciária para o Banco Santander. Consequências: O Detran exige que a transferência do veículo ocorra em até 30 dias à partir da data de inclusão do gravame. Ultrapassados 30 dias sem a devida emissão do CRV em nome do atual proprietário, o Detran inclui um bloqueio no gravame que impede o Banco de realizar manutenções, baixa ou cancelamento do gravame. Assim como também, o licenciamento do veículo não será permitido e ocasionará em infração de trânsito seguida de multa e pontos na carteira do condutor, podendo gerar apreensão do veículo por meio do sistema de segurança Pública (ex: blitz policial devido o veículo estar circulando irregularmente). Caso exista algum motivo que impossibilite o cliente de realizar a emissão do documento (exemplos: rasura do CRV, extravio do CRV, sinistro etc.) por gentileza, informar o motivo para orientarmos o procedimento necessário para regularização.

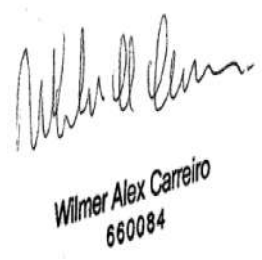


Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**BANCO SANTANDER**  
Gerência de Ofícios

  
Christiana Mendes Siqueira  
599194

  
Wilmer Alex Carreiro  
660084

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD3R 247WP QPEEJ 2A5RK

